



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.858 DE 18 DE MAIO DE 2022

Ementa: Fica denominada de Rua Torga, a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Quinta do Rosário próximo a indústria Galvanisa, no Bairro Santo Antônio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA TORGA**, a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Quinta do Rosário; (Próximo a Indústria Galvanisa); Bairro: Santo Antônio, nesta cidade de Carpina – PE.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo da cidade de Carpina-PE, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior bem como comunicar ao Correios, para o devido cadastramento no CEP (Código de Endereçamento Postal), à CELPE e à COMPESA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO